

Auto Assist Plus

1. DEFINIÇÕES

1.1. PESSOA ASSOCIADA

Entende-se por Pessoa Associada o portador de cartão administrado pelo Banco Citicard S.A., titular ou adicional, com residência habitual no Brasil, bem como os demais ocupantes do Veículo Associado afetado por pane, acidente de trânsito, roubo ou furto, no Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai ou Chile, desde que respeitada a capacidade oficial de passageiros do mesmo e desde que tenham residência habitual no Brasil.

1.2 VEÍCULO ASSOCIADO

Entende-se por Veículo Associado aquele conduzido pelo Associado, no momento do evento, com no máximo 08 anos de fabricação, desde que não seja destinado ao transporte público de mercadorias ou passageiros, não seja de aluguel, com ou sem condutor, não ultrapasse o peso máximo autorizado de 3.500kg, nem seja motocicleta ou outro veículo que não tenha quatro rodas.

1.3 VIGÊNCIA

O serviço entrará em vigor a partir da zero hora do dia subsequente ao primeiro pagamento da fatura do cartão de crédito que conste a cobrança deste serviço e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, com renovação automática após este período.

1.4 PANE

É considerada pane todo tipo de defeito de origem mecânica ou elétrica, reconhecida pelo fabricante, que impeça a locomoção do veículo por seus próprios meios. Excluindo-se os casos de falta de combustível, pneus furados ou avariados. Assistência por pane elétrica ou mecânica fica limitada a 3 (três) atendimentos ao mesmo veículo a cada 60 (sessenta) dias.

1.5 ACIDENTE

São considerados acidentes colisão, o abalroamento ou capotamento envolvendo direta ou indiretamente o Veículo Associado e que impeçam o mesmo de se locomover por seus próprios meios.

1. ASSISTÊNCIA À PESSOA E AO AUTOMÓVEL

A) SOCORRO MECÂNICO 24 HORAS, SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM

Em caso de pane, sempre que seja tecnicamente possível o reparo no local do evento, será enviado um Socorro Mecânico, ficando por conta da Pessoa Associada despesas decorrentes de reposição de peças.

B) REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO ASSOCIADO, SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM

Caso o Veículo Associado não possa ser reparado no local da pane ou acidente, serão pagas as despesas de reboque ou transporte do veículo até a oficina mais próxima, desde que não ultrapasse o limite máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento.

C) HOSPEDAGEM DAS PESSOAS ASSOCIADAS POR IMOBILIZAÇÃO, ROUBO OU FURTO DO VEÍCULO ASSOCIADO

Nos casos de pane, roubo ou furto do Veículo Associado ou acidente, quando a reparação do veículo não puder ser efetuada no mesmo dia de sua imobilização e precise de um tempo superior a 2 (duas) horas, ou, no caso de roubo ou furto - desde que seja formalizada a queixa às autoridades competentes - serão pagas as despesas de hospedagem em hotel das Pessoas Associadas (portador do cartão e demais ocupantes do Veículo Associado), em valor máximo equivalente a R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) no total, por pessoa. Assistência válida para eventos ocorridos a mais de 100 km da residência das Pessoas Associadas. No caso de roubo ou furto, as Pessoas Associadas não terão direito aos serviços de transporte se optarem pelo pagamento da hospedagem em hotel. As Pessoas Associadas poderão, ainda, optar pela continuação da viagem, sendo assumidos os gastos de transporte até o local de destino, desde que não ultrapassem os valores previstos para a hospedagem e, nesse caso, não terão direito ao transporte para retirada do Veículo Associado.

D) TRANSPORTE DAS PESSOAS ASSOCIADAS POR IMOBILIZAÇÃO, ROUBO OU FURTO DO VEÍCULO ASSOCIADO, SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM

Nos casos de pane ou acidente, quando a reparação do veículo não puder ser efetuada nas 48 horas seguintes e precise de um tempo superior a 6 horas, ou no caso de furto ou roubo - desde que formalizada a queixa às autoridades competentes - serão pagas as despesas de transporte das Pessoas Associadas até seus domicílios. Quando o número de Pessoas Associadas for de 2 (duas) ou mais, havendo locadora de automóveis no município em que o veículo se encontra imobilizado, poderá ser utilizado um veículo alugado, por um período máximo de 2 (duas) diárias e com um valor equivalente a até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia e R\$ 300,00 (trezentos reais) para as duas diárias (o número de diárias será estabelecido de acordo com a distância entre o local do evento e a residência da Pessoa

Associada). Não serão assumidos os gastos de combustível e pedágio. Serviço sujeito às normas das locadoras de veículos. As Pessoas Associadas poderão, ainda, optar pela continuação da viagem, sendo assumidos os gastos de transporte até o local de destino, desde que não ultrapassem os valores previstos para retorno ao domicílio.

E) DEPÓSITO OU GUARDA DO VEÍCULO ASSOCIADO REPARADO OU RECUPERADO

Se a reparação do veículo exigir um tempo de imobilização superior a 72 horas ou se, em caso de roubo ou furto, o automóvel for recuperado após a saída da Pessoa Associada do local da ocorrência, serão assumidos os gastos com depósito ou guarda do veículo até que este seja retirado pela Pessoa Associada ou pessoa habilitada que ela designar, até o valor máximo equivalente a R\$ 100,00 (cem reais). Serviço válido para eventos ocorridos a mais de 100 km da residência da Pessoa Associada.

F) TRANSPORTE DA PESSOA ASSOCIADA EM CASO DE REPARAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO ASSOCIADO

Se a reparação do veículo exigir um tempo de imobilização superior a 72 horas ou se, em caso de roubo ou furto, o automóvel for recuperado após a saída da Pessoa Associada do local da ocorrência, serão pagas as despesas de transporte da Pessoa Associada ou pessoa habilitada que ela designar, até o local onde o veículo estiver reparado ou recuperado, desde que este esteja a mais de 100 km da residência da Pessoa Associada. Observação: Não serão assumidos esses gastos quando o custo de reparo for superior ao valor de venda do veículo.

G) MOTORISTA PROFISSIONAL

No caso de impossibilidade da Pessoa Associada conduzir o Veículo Associado por motivo de doença, acidente ou falecimento e se nenhum dos acompanhantes puder substituí-lo com a devida habilitação, será contratado um motorista profissional para transportar o Veículo Associado junto com Condições Gerais válidas a partir de maio de 2006 seus ocupantes diretamente até o domicílio habitual do Associado ou diretamente até o ponto de destino da viagem, sempre que, em Território Nacional. Serviço válido para eventos ocorridos a mais de 100 km da residência da Pessoa Associada.

H) LOCALIZAÇÃO E ENVIO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM

Será providenciada a localização das peças de reposição necessárias à reparação do Veículo Associado, desde que estejam à venda no país, mas que não seja possível sua obtenção no município de reparação e serão assumidos os gastos do envio destas peças à oficina onde se encontra o Veículo Associado, sempre que este esteja em Território Nacional. Correrão por conta da Pessoa Associada os custos das peças de reposição, bem como os custos da oficina onde o Veículo Associado estiver sendo reparado, desde que autorizados previamente pela Pessoa Associada.

I) ENVIO DE CHAVEIRO, EM TERRITÓRIO NACIONAL, SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM

Se o Veículo Associado não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo ou quebra na fechadura, na ignição ou na tranca de direção, será enviado um chaveiro para as providências necessárias. Este serviço somente estará disponível para veículos que utilizem fechaduras e chaves tradicionais. Quando não for possível resolver o problema através do envio de um chaveiro, fica garantido o reboque do veículo para um local, à escolha da Pessoa Associada, dentro do município onde se verificou a ocorrência, repetido o limite de despesa estipulado para o serviço de reboque já mencionado. Serão pagas as despesas de envio do chaveiro ao local onde se encontra o Veículo Associado bem como, quando necessário, uma cópia da chave do veículo. Observação: Não serão pagas despesas com peças para troca e conserto de fechadura, ignição, trancas que se encontram danificadas e cópias adicionais das chaves.

J) TROCA DE PNEU EM TERRITÓRIO NACIONAL, SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM

No caso de impossibilidade da Pessoa Associada conduzir o Veículo Associado devido a problemas com pneus(s) furado(s) ou avariado(s), será enviado um prestador para efetuar a troca do pneu furado e/ou avariado. Caso o prestador, chegando ao local, constate que o estepe também está sem condições de uso, o mesmo providenciará o conserto dos dois pneus em um borracheiro e voltará ao local onde o Veículo Associado permaneceu imobilizado para efetuar a(s) troca(s). Serão pagos os custos de envio do prestador e do reparo do(s) pneu(s). Observação: Não serão assumidos os gastos com troca de câmara, bico, roda, compra de pneu ou qualquer outro gasto que não seja referente ao reparo do(s) furo(s) do(s) pneu(s).

K) ENVIO DE COMBUSTÍVEL, EM TERRITÓRIO NACIONAL, SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM

Caso o Veículo Associado não possa circular devido à falta de combustível (pane seca) será providenciado o envio de 5 (cinco) litros de combustível até o local onde se encontra o Veículo Associado. Serão assumidos os gastos referentes à compra do combustível e seu envio até o local.